

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº201/2017

Sertão Santana, 06 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação Projeto de Lei nº1.446, de 06 de outubro de 2017, que Acrescenta o inciso III no artigo 21, parágrafo único da Lei Nº943/2006 e suas alterações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
IRIG MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador TIAGO AUGUSTO XAVIER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

**SECRETARIA**

Protocolo Nº 182/2017

Data 06/10/2017 16h10

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 182/2017

Data 06/10/2017 16h10

PROJETO DE LEI Nº1.446, DE 06 OUTUBRO DE 2017.

Acrescenta o inciso III no artigo 21, parágrafo único da Lei Nº943/2006 e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso III no artigo 21, parágrafo único da Lei Municipal Nº943/2006 e suas alterações, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21 O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo Único. São atribuídas as seguintes gratificações de exercício de atividade de natureza especial:

III - no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) do vencimento básico, do Motorista que for designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal da Saúde, para dirigir veículo coletivo para o transporte de pacientes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 06 de outubro de 2017.

IRIG MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 06/10/2017

Até: 1/1

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## JUSTIFICATIVA

Apresentamos as Vossas Senhorias, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº1.446, de 06 de outubro de 2017, que Acrescenta o inciso III no artigo 21, parágrafo único da Lei N°943/2006 e suas alterações.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, pela necessidade do Servidor trabalhar em horários especiais, com número elevado de pacientes aos quais dedicará atenção, e a responsabilidade envolvida neste trabalho tão importante às pessoas de nosso Município.

Atenciosamente,

IRJO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

**SECRETARIA**

Protocolo Nº 182/2017

Data 06/10/2017 16410

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!